PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2025 | Ano XX | Edição 2045 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Justiça 2
Secretaria Municipal de Educação 4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 12
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 14
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 14
CEMMIL 15
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02092/2024

D E S P A C H O:

Vistos.

Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora A. P. V. C., considerando que pelo conjunto probatório dos autos, há elementos suficientes de autoria e materialidade quanto à má conduta da servidora.

Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: a nominada servidora, os membros da Comissão Sindicante e a Secretaria Municipal de Educação.

Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

Publique-se.

Amparo, 21 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02332/2024

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão de Sindicância, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora L. S. de O., matrícula 9886, para apuração de eventual responsabilidade, e após, o arquivamento do processo de sindicância.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: a nominada servidora, os membros da Comissão de Sindicância, a Secretaria Municipal de Educação, para que adote as medidas necessárias para cumprimento da recomendação contida no pertinente relatório final e o Departamento de Recursos Humanos (SMATI).

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 29 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02504/2024

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face da servidora M. A. S., onde poderá ser analisada a responsabilidade administrativa-disciplinar da representada, observando-se que presentes indícios de autoria e materialidade.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, a nominada servidora e a Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Alimentação Escolar.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 26 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05257/2024

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante adotando-o como fundamento de decidir, para determinar em face à conduta do servidor A. C. F., matrícula nº 4378 a aplicação de **notificação disciplinar (por escrito**), tendo em vista os atos de indisciplina praticados pelo servidor, atos estes que prejudicam o bom andamento dos serviços e as normas de disciplina, que infringem o artigo 482, alínea "h", segunda figura, da CLT e após, o arquivamento dos autos.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor, os membros da Comissão Sindicante e a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 23 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2443/2024

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar em relação à conduta da servidora C. M. P. de A., o ARQUIVAMENTO do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, a nominada servidora e a Secretaria Municipal de Educação.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 15 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4777/2024

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes

autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o arquivamento dos presentes autos, por não existirem elementos que justifiquem a instauração de um procedimento administrativo disciplinar.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante e a Secretaria Municipal de Educação.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 18 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5777/2024

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que seja NOTIFICADO POR ESCRITO o servidor F. R. A., e após, o arquivamento do presente processo.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor, os membros da Comissão Sindicante, bem como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Departamento de Bem-Estar Animal para que realizem o necessário para o cumprimento das recomendações contidas no pertinente relatório final.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 12 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9835/2022

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante (fls. 46/48), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que seja expedida recomendação para a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação para que oriente todas as Secretarias Municipais responsáveis pela instrumentalização das contratações, para que:

seja observado e respeitado o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que dispõe sobre a **realização de processo de licitação pública como regra geral**;

contratações diretas sejam realizadas somente diante de **ocorrências sólidas e concretas** de emergência ou calamidade pública devendo objetivar apenas a eliminação do risco de dano ou prejuízo, não podendo a execução do contrato superar a cento e oitenta dias;

haja observância específica às regras para utilização de DISPENSA de licitação somente diante da plena demonstração da potencialidade do dano; a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento.

seja realizada **ampla pesquisa de preços** para que não reste dúvidas sobre melhor vantagem econômica,

haja priorização e foco total ao **planejamento antecipado.**

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, a Secretaria Municipal de Educação, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, para que realize o necessário para o cumprimento da recomendação contida no pertinente relatório final.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 28 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA/ATJ Nº 09, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017, e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo de sindicância nº 4898/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância tratado na Portaria ATJ nº. 65, de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 11 de fevereiro de 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 11 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ACORDO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE AMPARO, por intermédio da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459.0001-73, com sede na na Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP 13900.400, neste ato representado pelo Secretário de Educação de Amparo, **SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR**, inscrito no RG nº 32.678.753-7 e CPF nº 288.879.288-51, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e

INSTITUTO BRASIL SOLIDÁRIO, inscrito no CNPJ nº 07.456.934/0001-81, com sede na Avenida Jorge João Saad, 271, Edif. 271/275, sala 3, Vila Progredior, CEP: 05618-000, neste ato representado pelo Sr. Luis Eduardo Cardoso de Almeida Salvatore, doravante denominado **IBS**;

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações subsequentes, bem como as legislações de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA UM – OBJETO

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem como objeto promover ações conjuntas destinadas à execução do Programa de Formação Continuada do IBS, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado o qual é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DOIS – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolve transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

2.2. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

2.3 Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLAÚSULA TRÊS – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

3.1. Para os fins de execução da parceria ora acordada resolvem as partes delinear as responsabilidades conforme o que adiante se elenca:

3.2 – Compete ao MUNICÍPIO:

3.2.1. - Aplicar a metodologia e a proposta pedagógica do **IBS,** os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto no presente acordo e nos demais materiais disponibilizados;

3.2.2. - Comunicar a todas as escolas da rede pública a parceria com **IBS** e a proposta formativa constante no Plano de Trabalho;

3.2.3. - Disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

3.2.4. - Oferecer condições necessárias para a realização da formação continuada;

3.2.5. - Designar um ou mais profissionais do **MUNICÍPIO** para ser responsável por mediar as informações entre o **IBS** e gestores das escolas públicas;

3.2.6. - Mobilizar as escolas da rede para participação nas apresentações virtuais e para realizarem a adesão às formações;

3.2.7. - Divulgar as artes e links das apresentações virtuais para todas as escolas da rede pública;

3.2.8. - Estimular e engajar a participação ativa dos educadores na inscrição e conclusão nos cursos ofertados;

3.2.9. - Informar e marcar o **IBS** (@brasilsolidario @vamosjogareaprender @pics_jogo) em postagens e divulgações do objeto do presente documento;

3.2.10. - Responder avaliações e questionários eventualmente solicitados, para a correta mensuração, qualitativa e quantitativa, do objeto do presente termo;

3.2.11. - Engajar a rede de educadores para responder avaliações e questionários eventualmente

solicitados, para a correta mensuração, qualitativa e quantitativa, do objeto do presente termo, sempre que necessário; e

3.2.12. – Manter em seu sítio oficial da internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo término, contendo no mínimo, as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento, nome da organização, descrição do objeto e prestação de contas da parceria, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014.

3.3 – Compete ao IBS:

3.3.1 - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

3.3.2 - Realizar apresentações virtuais sobre os projetos e cursos, em calendários previamente acordados;

3.3.3 - Fornecer arte de divulgação das apresentações virtuais para que o **MUNICÍPIO** realize a divulgação e mobilização das escolas da rede pública;

3.3.4 - Elaborar e disponibilizar, para as escolas parceiras e para o **MUNICÍPIO**, calendário anual dos ciclos formativos do ano vigente e links de inscrições para as formações;

3.3.5 - Efetuar a doação e reposição de jogos educativos para as escolas do **MUNICÍPIO**, mediante termo de doação a ser assinado, observando a existência e quantidade de educadores formados ou em formação, e respeitando as quantidades já enviadas;

3.3.6 - Viabilizar vagas nos cursos de formação para atender a demanda dos profissionais/educadores das escolas da rede pública do **MUNICÍPIO**;

3.3.7 - Certificar educadores inscritos nos cursos de formação que cumpram a quantidade de horas estipuladas em cada formação;

3.3.8 - Enviar, sempre que solicitado, ao **MUNICÍPIO**, relatórios sobre a quantidade de educadores certificados por curso; e

3.3.9 - Divulgar em seu sítio oficial da internet ou em local visível em sua sede social, a parceria celebrada, contendo no mínimo, as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento e do município, descrição do objeto e prestação de contas da parceria, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUATRO – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado mediante acordo entre as partes através da formalização do respectivo aditivo.

CLÁUSULA CINCO– DA ALTERAÇÃO

5.1. Sempre que houver necessidade, e mediante aditivos, o presente Termo poderá ser modificado, de comum acordo entre as partes, passando os mesmos a fazer parte deste instrumento como um todo único e indivisível.

CLÁUSULA SEIS – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. Este Instrumento poderá ser denunciado e/ ou rescindido, por qualquer de seus partícipes, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas que o torne material ou formalmente inexeqüível, devendo uma notificar a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo à parte infratora a total responsabilidade por eventuais perdas e danos a serem apurados.

CLAÚSULA SETE – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

7.1. Cada parte, em caráter exclusivo, será responsável pela execução de suas responsabilidades, tanto no concernente ao pessoal que irá alocar-se na realização dos serviços, como no tocante à montagem e organização de suas estruturas de trabalho, principalmente no que diz respeito às responsabilidades de ordem trabalhista, tributárias, previdenciárias ou indenizatórias.

CLAÚSULA OITO – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para que surtam os efeitos jurídicos esperados, a Secretaria do **MUNICÍPIO** levará à publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA NOVE - DO FORO

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.2. Antes de promover ação judicial, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com ata lavrada.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amparo, 04 de fevereiro de 2025

SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR
Secretário de Educação do Município de Amparo

LUIS EDUARDO CARDOSO DE ALMEIDA SALVATORE
Presidente do Instituto Brasil Solidário - IBS

Testemunhas:

1. Beatriz Helena Battoni Bruschi
CPF: 330.290.318-96

2. Alessandra Mg Aquino Canivezi
CPF: 168 599 858 52

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

I – TÍTULO DO PROJETO

Programa de Formação Continuada do IBS

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Programa de Formação continuada do IBS tem por objetivo promover a formação continuada da rede de educação, por meio de cursos à distância em plataforma própria do IBS, disseminando o conhecimento sobre temas e práticas que possibilitem a implementação de propostas pedagógicas inovadoras em sala de aula, e resultem em uma educação significativa, igualitária e de forma integral.

III – PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO

Professores da rede de educação, técnicos da secretaria de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

IV – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A parceria possibilita, a educadores da rede pública, formação continuada em temas de relevância para o desenvolvimento cognitivo e as habilidades socioemocionais. Proporciona uma capacitação abordando práticas pedagógicas inovadoras e consolidadas, iniciando com educação financeira, seguindo com educação ambiental, leitura, arte e cultura, educomunicação e planejamento pedagógico, com aceleração comprovada em matemática e língua portuguesa.

Todo conteúdo das formações está alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), e utiliza metodologia ativa de aprendizagem e de forma interdisciplinar. A parceria propõe aos educadores percorrerem uma trilha formativa com mais de 14 cursos distintos (de acordo com o conteúdo programático em anexo), com horas certificadas por curso, possibilitando a progressão de carreira.

Possibilita, ainda, a manutenção da rede de educação em um projeto inovador de educação financeira com o uso de jogos pedagógicos, presente nos 26 Estados do Brasil, além de países da América Latina.

Também possibilita a doação ou reposição de jogos pedagógicos e outros materiais, acesso a

planos de aula, sequencias didáticas e bases para o desenvolvimento de projetos práticos em sala de aula, ampliando ainda mais o impacto positivo na formação dos estudantes e, com isso, a qualidade do ensino em sala de aula.

V – METAS A SEREM ALCANÇADAS

A- Formar 3 educadores por escola da rede pública com certificado no curso de educação financeira.

B- Formar 1 educador por escola nos cursos de educação ambiental, leitura, arte e cultura, educomunicação e planejamento pedagógico.

C- Fornecer vagas a totalidade dos educadores do Município que fizerem uma inscrição válida nos cursos ofertados pela plataforma EAD do Instituto Brasil Solidário.

D- Capacitar educadores para promover impacto positivo no desenvolvimento dos estudantes, incluindo desenvolvimento em matemática e língua portuguesa dentro do tema da educação financeira, com o uso de jogos educativos e planos de aula.

E- Capacitar educadores para a formação para uma sociedade leitura e com noções de arte e sustentabilidade, para o desenvolvimento cognitivo e as habilidades socioemocionais de alunos.

F- Promover o uso de jogos pedagógicos em sala de aula para a construção de novas possibilidades de aprendizagem, com projetos para disseminar conhecimento de forma lúdica.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Mobilizar escolas e educadores da rede pública para inscrição nas trilhas formativas EAD	Município	Na publicação do presente acordo	Final do acordo
Elaborar e disponibilizar calendário anual dos ciclos formativos por ano	IBS	Janeiro a fevereiro de cada ano	Março de cada ano
Providenciar link de inscrição dos cursos para educadores	IBS	1 mês antes do início de cada ciclo formativo	Início de cada ciclo formativo

Divulgar e compartilhar link para os cursos para educadores	Município	1 mês antes do início de cada ciclo formativo	Início de cada ciclo formativo
Auxiliar educadores inscritos para acessar o conteúdo e plataforma e assistir aulas disponibilizadas	IBS	Início de cada ciclo formativo	Final de cada ciclo formativo
Certificar educadores inscritos nos cursos de formação que cumpram a quantidade de horas estipuladas em cada formação	IBS	Final de cada ciclo formativo	Final de cada ciclo formativo
Elaborar relatórios de acompanhamento da evolução dos educadores nas formações e de educadores certificados, sempre que solicitado	IBS	Na publicação do presente acordo	Final do acordo
Acompanhar e incentivar a inscrição e conclusão das formações e projetos realizados por educadores	Município	Na publicação do presente acordo	Final do acordo
Comunicar sobre projetos realizados e melhorias na educação resultados das formações	Município	Na publicação do presente acordo	Final do acordo
Responder avaliações e questionários para mensuração, qualitativa e quantitativa, das formações	Município	Na publicação do presente acordo	Final do acordo

Amparo, 04 de fevereiro de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ : 15.437.097/0001-71

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMPARO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo, no uso de suas atribuições legais, instituída pela Lei Municipal 4.476 de 16 de dezembro de 2024 e de acordo com o ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei federal n 8.069/90,

Considerando os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.476 de 16 de dezembro de 2024;

Considerando os artigos 8º ao 13º da Resolução nº 105 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 15 de junho de 2015;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 06/2020, de 14 de dezembro de 2020;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 01/2025, de 24 de janeiro de 2025

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado da eleição do CMDCA ocorrida em 10 de fevereiro de 2025:

2. Os segmentos constantes na Lei 4476 de 16 de dezembro de 2024 que não tiveram indicados serão ocupados (titular e suplente) conforme votação (com maior número de votos) e critério de desempate conforme Resolução 01/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO/SP

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ : 15.437.097/0001-71

defesa dos direitos da criança e do adolescente;	Votos	atendimento integral da criança e do adolescente	Votos	Não indicaram segmento	Votos
Adriana Ferreira Petroli	86	Lucas Giovane Nardin	172	Viviane Rosemary Pavan	20
Miriane Caroline de Pauli	86			Graziela Cassia Ferreira dos Santos (DAMAS)	17
				Elaine Aparecida de Moraes	36
				Jessica Pereira	4
				Nilda Maria Bonfá	16
				Priscila Fernandes Vianna Benites	11
				Graziela Cassia Ferreira dos Santos (EDUC)	17
				Mara Silvia Vido Gomes	16
				Carolina Marinho Nóbrega de Assis	27
				Ana Luisa de Freitas Gutierres	3
				Maria Cristina Domingues Moretto	3
				Carina da Silva Souza	2
				Total de votos válidos	172

Tais de Fátima Lazari Marson

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADITAMENTO Nº 01

Autorizado no Processo Licitatório nº 15756/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 – CELEBRADO AOS 15/03/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA/INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CENTRO EDUCACIONAL LUIZ VAZ DE CAMÕES LTDA., ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM CURSO PRÉ-VESTIBULAR EXTENSIVO, EM ESPAÇO E INFRAESTRUTURA A SEREM PROVIDENCIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATURAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CONCESSÃO DO REAJSUTE CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO INPC.

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL LUIZ VAZ DE CAMÕES LTDA.

CNPJ Nº: 36.921.792/0001-84

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses tendo como termo inicial 15/03/2025 e termo final em 14/03/2026

VALOR: R$ 149.188,00

Amparo, 10 de fevereiro de 2025.

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Início do Período de Estágio Probatório – Art. 09, Instrução Normativa 08, de 21/06/2018

NOME	EMPREGO	DATA ADMISSÃO	DEPARTAMENTO
LEILA AP. NASCIMENTOMARCHIORI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO GERAL	06/02/2025	SUPRIMENTOS
RAYARA LOPES GUARINI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO GERAL	06/02/2025	DIVISÃO DE OPERAÇÕES
FILIPE AUGUSTO SUATE TOLOTTO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO GERAL	06/02/2025	DEPTO ADMINISTRATIVO
MAYARA PAGAN CARLINI	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO GERAL	10/02/2025	SUPRIMENTOS
MARCELO DE JESUS PEDROSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO GERAL	10/02/2025	DPTO FINANCEIRO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

.....

CEMMIL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

AMPARO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi,111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO/ PAT – Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro – Amparo – SP** Nos dias **12, 13 ou 14 de fevereiro** no horário das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1°**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), **2°**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°**-RG, **4°**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5°**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6°**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7°**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9°**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10°**-Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, **11° -**1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12°**- Histórico escolar; **13°-**Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14°-** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15° -** Qualificação Cadastral impressa do site: http://consultacadastral.inss.gov.br (exceto 1º emprego); **16 –** Certificados NR10 e NR35 para eletricistas; **17 –** Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente (Engenheiro Civil). Na forma do que prevê o Edital nº. 07/2024, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. **PARA O CARGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO– AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
26º	26400530	Ricardo Ribeiro Pereira	55.XXX.XXX-6
27º	26400548	Elaine Guarizo Baradel	33.XXX.XXX-7
28º	26400410	Odair José Bueno de Godoi	43.XXX.XXX-1
29º	26400391	Gabriela Renata da Silva Pires	41.XXX.XXX-2
30º	26400213	Evelyn Cristina Santos Abrahão	58.XXX.XXX-1
31º	26400171	Larissa Victoria Marchezini	56.XXX.XXX-1
32º	26100171	Vitória Giovana Franco de Lima	59.XXX.XXX-X
33º	26100091	Leonardo Augusto da Silva Santos	62.XXX.XXX-9
34º	26400494	Carlos Roberto Caveio Junior	64.XXX.XXX-6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aguaí – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

35º	26400570	Denis Roberto Fernandes Piedade	29.XXX.XXX-6
36º	26400253	Cibele Ribeiro Nunes	21.XXX.XXX
37º	26400179	Jéssica Gomes Vieira	50.XXX.XXX8
38º	26400498	Beatriz de Fatima Mendes de Souza	49.XXX.XXX-1
39º	26400514	Sérgio Ricardo de Lima Novais	44.XXX.XXX-8

Mogi Guaçu, 11 de Fevereiro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aguaí – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

AMPARO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi,111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO/ PAT – Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro – Amparo – SP** Nos dias **12, 13 ou 14 de Fevereiro 2025**, no horário das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1°**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), **2°**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°**-RG, **4°**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5°**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6°**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7°**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9°**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10°**-Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, **11° -**1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12°**- Histórico escolar; **13°-**Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14°-** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15° -** Qualificação Cadastral impressa do site: http://consultacadastral.inss.gov.br (exceto 1º emprego); **16 –** Certificados NR10 e NR35 para eletricistas; **17 –** Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente (Engenheiro Civil). Na forma do que prevê o Edital nº. 01/2024, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. **PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO CIVIL – AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
6º	25400624	Ildo Borges de C. Bólico Ferreira	34.XXX.XXX-3

Mogi Guaçu, 11 de fevereiro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Contribuinte: PERCIO MARTINS
Protocolo: 20061/2024

Comunicamos o DEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da inscrição municipal nº 028.033 com a data de 28/11/2024 e a pertinente baixa no Cadastro Fiscal.

Contribuinte: BEATRIZ CAROLINA FURLAN DE ALMEIDA
Protocolo: 20188/2024

Comunicamos o DEFERIMENTO da solicitação de cancelamento da inscrição municipal nº 022.442 com a data de 02/12/2024 e a pertinente baixa no Cadastro Fiscal.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL "EX OFFICIO"

Contribuinte: JOSÉ LUIS MARTINS JUNIOR
Processo Administrativo: 10833/2016

Comunicamos o cancelamento "ex officio" da inscrição municipal nº 022.780, com data de 22/08/2024, conforme informações contidas nos autos do processo administrativo supracitado.

Silmara Souza Campos
Analista do Executivo – Fiscal Tributário
Departamento de Fiscalização
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

.....